



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

LOCAL E DATA: Salto/SP, 10.04.2024

RELATOR: Vereador Henrique Balseiros Chamosa Neto

AUTOR: Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto

PROCESSO Nº: 42/2024

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 29/2024

JUNTE-SE AO PROJETO

S.S. 12/04/24

Edival Pereira Rosa

Presidente

Fixa o valor dos subsídios devidos aos Vereadores da Câmara da Estância Turística de Salto para a legislatura de 2025 a 2028.

PARECER FINAL:

O relator designado, vereador Henrique Balseiros Chamosa Neto apresentou relatório votando favoravelmente ao projeto.

Os vereadores Ezequiel de Souza Damasceno e Alessandro Dernal da Silva seguiram o relator e votaram favoráveis ao projeto.

O vereador Cícero Granjeiro Landim votou contrário ao parecer do relator.

O vereador Daniel Fraga Moreira Bertani apresentou voto em separado e votou contrário ao parecer do relator.

Portanto, o parecer final foi considerado **FAVORÁVEL** por maioria de votos.

Quanto ao mérito, reservam o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, em 10 de abril de 2024.

EZEQUIEL DE SOUZA DAMASCENO
PRESIDENTE

DANIEL FRAGA MOREIRA BERTANI
MEMBRO

ALESSANDRO DERNIVAL DA SILVA
MEMBRO

CÍCERO GRANJEIRO LANDIM
MEMBRO

HENRIQUE BALSEIROS CHAMOSA NETO
RELATOR



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR
HENRIQUE BALSEIROS CHAMOSA NETO

RELATÓRIO DO PL 29 DE 2024

O Presente relatório busca compreender em detalhes o Projeto de Lei número 29 de 2024, que versa sobre fixar os subsídios dos Vereadores da Câmara da Estância Turística de Salto para início em 1º de Janeiro de 2025 á 31 de Dezembro de 2028.

É competência da Câmara Municipal, conforme artigo 10, da Lei Orgânica do Município, realizar a fixação destes, que obedecerá ao disposto nos artigos 29, incisos VI e VII e 29-A, da Constituição Federal.

O Parecer Jurídico relacionado ao PL em questão foi favorável, solicitando o impacto orçamentário na qual foi apresentado.

VOTO

Diante do exposto apresentado, o voto deste relator é favorável ao andamento do Projeto.

Documento assinado digitalmente
gov.br HENRIQUE BALSEIROS CHAMOSA NETO
Data: 09/04/2024 13:12:29-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ASSINATURA VEREADOR RELATOR HENRIQUE BALSEIROS



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR DANIEL BERTANI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO VOTO EM SEPARADO

Projeto de Lei nº 29/2024

Autoria da Mesa da Câmara

Assunto: Fixação do subsídio dos Vereadores para a legislatura de 2025 a 2028

I. Síntese do Projeto de Lei

O Projeto de Lei em análise tem como objetivo fixar o valor dos subsídios mensais dos Vereadores da Câmara da Estância Turística de Salto para a legislatura de 2025 a 2028. O valor proposto é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais para os Vereadores, com acréscimo para R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para o Vereador que ocupar a função de Presidente da Câmara.

II. Fundamentação

Descumprimento do Prazo Legal: Conforme estabelecido no artigo 24, inciso I, item d da Lei Orgânica do Município, a fixação do subsídio dos Vereadores deve ser feita e publicada no prazo máximo de até 210 (duzentos e dez) dias antes das eleições municipais. O presente projeto, datado de 25 de março de 2024, não respeita esse prazo, uma vez que as eleições municipais estão previstas para ocorrer em 6 de outubro de 2024.

O Projeto de Lei nº 29/2024 propõe o aumento do subsídio dos Vereadores para a legislatura de 2025 a 2028. No entanto, de acordo com a legislação eleitoral (proibição é prevista na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997 – artigo 73, inciso VIII)), é proibido conceder aumentos de remuneração para o funcionalismo público no período de 180 dias antes das eleições até o dia da posse dos candidatos eleitos.



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR DANIEL BERTANI

Considerando que as eleições municipais estão previstas para ocorrer em 6 de outubro de 2024, a contagem de dias a partir de 10 de abril de 2024 revela que faltam 180 dias para as eleições. Portanto, qualquer aumento de remuneração para o funcionalismo público que não seja aprovado hoje estaria em desacordo com a legislação eleitoral.

III. Além disso, Cálculo do Impacto Anual:

Valor atual do subsídio: R\$ 7.035,99

Novo valor do subsídio: R\$ 10.000,00

Diferença: R\$ 10.000,00 - R\$ 7.035,99 = R\$ 2.964,01

Portanto, o aumento proposto de R\$ 10.000,00 em relação ao valor atual de R\$ 7.035,99 representa um aumento de aproximadamente 42,1%

Impacto Mensal por Vereador:

Diferença mensal: R\$ 2.964,01

Impacto anual por Vereador: R\$ 2.964,01 x 12 = R\$ 35.568,12

Impacto Total Anual:

Impacto por Vereador x Número de Vereadores: R\$ 35.568,12 x 11 = R\$ 391.249,32

Impacto Total para a Legislatura de 4 Anos:

Impacto Total Anual x Número de Anos: R\$ 391.249,32 x 4 = R\$ 1.564.997,28

Portanto, o impacto financeiro para a próxima legislatura, considerando o aumento do subsídio dos Vereadores de R\$ 7.035,99 para R\$ 10.000,00, seria de aproximadamente R\$ 1.564.997,28.

IV. Conclusão

Conforme o parágrafo 2º do Artigo 81 do Regimento interno, voto em separado e CONTRÁRIO ao Projeto de Lei nº 29/2024, pois o mesmo não



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR DANIEL BERTANI

respeita o prazo legal de 210 dias antes das eleições municipais para fixação do subsídio dos Vereadores, previsto na Lei Orgânica do Município, viola a legislação eleitoral ao propor aumento de remuneração para o funcionalismo público a menos de 180 dias das eleições municipais, e teria um impacto financeiro significativo, de aproximadamente R\$ 1.564.997,28 para a próxima legislatura, o que é imprudente dado o cenário econômico atual.

10 de abril de 2024

DANIEL FRAGA MOREIRA BERTANI